



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Aviso de Edital

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO, no uso de suas atribuições, torna público que, por intermédio da Comissão de Contratação, publicará Edital para o credenciamento de Empresa Especializada para participar do seguinte processo licitatório:

Modalidade/Número:	Chamamento Público nº 04/2025
Objeto:	É objeto deste edital, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de realização de exames por imagem nas especialidades de cardiologia e neurologia para pacientes atendidos nas Unidades de Saúde em Passo Fundo-RS.
Processo Interno	2024/52578
Interessado(s):	Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
Regime de execução:	de Empreitada por Preço Unitário
Tipo de licitação:	Chamamento Público - Credenciamento
Período de Inscrições:	De 19 de Março à 17 de Abril de 2025.
Local das Inscrições:	E-mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br
Preço total estimado:	R\$ 833.604,00 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro reais)
Valores Unitários	Conforme Tabela do subitem 7.3 do Edital.

O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decreto Municipal nº 23/2023, Portaria nº 1034, de 05 de maio de 2010, RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, RDC ANVISA nº 6, de 10 de março de 2013, Resolução - RDC nº 330, de 20 de Dezembro de 2019, Lei 8.080/1990, pelas demais normas pertinentes ao objeto do Edital, pelos preceitos do direito público e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter.

Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste edital, que estejam regularmente estabelecidas no país, com capacidade e qualificação técnico-profissional e operacional para a execução do objeto contratado no município de Passo Fundo, RS, atendendo aos requisitos deste edital e seus anexos.

O Edital completo pode ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br, no ícone "*Portal da Transparência/Licitações*" ou obtido na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Bairro Petrópolis, CEP 99010-005 - Passo Fundo - RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Mais informações pelos telefones (54) 3316-7124, 3316-7125 ou e-mail credenciamento@pmpf.rs.gov.br.

Passo Fundo, 17 de Março de 2025.

Itamar Alves Farias
Agente de Contratação



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, torna público a todos os interessados que, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, será formalizado, através do processo nº 2024/52578, Edital de Chamamento Público nº 04/2025, para o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de realização de **exames por imagem nas especialidades de cardiologia e neurologia** para pacientes atendidos nas Unidades de Saúde em Passo Fundo-RS.

1.2 - O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2023, Decreto Municipal nº 23/2023, Lei 9.431/1997, Resolução 2.371/2023, do Conselho Federal de Medicina, Resolução 36/2013, Resolução - RDC Nº 63/2011, Resolução nº 15, de 15 de março de 2021, Portaria nº 1.820/2009, do Ministério da Saúde, pela legislação pertinente, pelos preceitos do direito público e demais condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter.

1.3 - Fazem parte deste edital:

Anexo 1	-	Termo de Referência.
Anexo 2	-	Requerimento de Credenciamento.
Anexos 3 e 4	-	Modelo de Declaração.
Anexos 5	-	Minuta de Contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste edital de chamamento público, que estejam regularmente estabelecidas no país, com capacidade e qualificação técnico-profissional e operacional para a execução do objeto contratado no município de Passo Fundo, RS, atendendo aos requisitos deste edital e seus anexos.

2.2 - Os serviços deverão ser prestados, exclusivamente, nas dependências do estabelecimento da CONTRATADA, estabelecida e instalada no município, devendo **realizar o atendimento aos pacientes na cidade de Passo Fundo, RS.**

2.2 - Será vedada a participação de empresas neste edital, quando:

- Não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- Declarados inidôneos por ato do Poder Público;
- Estiverem sob processo de concordata ou falência, salvo se apresentarem certidão de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005;
- Se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;

3 - DO OBJETO

3.1 - É objeto deste edital, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de prestação de serviço de realização de **exames por imagem nas especialidades de cardiologia e neurologia** para pacientes atendidos nas Unidades de Saúde em Passo Fundo-RS, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.



4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Para efetivar a inscrição, o licitante deverá enviar, para o e-mail **credenciamento@pmpf.rs.gov.br**, uma via dos documentos para habilitação, no período de **19 de Março à 17 de Abril de 2025**. O Título do e-mail deverá ser: **“Inscrição Chamamento Público 04/2025”**.

4.2 - Os documentos para habilitação (subitem 5.1) deverão ser escaneados e enviados em cópia simples, no formato pdf, perfeitamente legíveis, preferencialmente em arquivo compactado (.zip ou .rar), exclusivamente, para o e-mail e no prazo constante no subitem 4.1;

4.2.1 - Os documentos exigidos dos participantes habilitados, a serem encaminhados **após a decisão final de habilitação**, devem ser enviados no mesmo formato e no prazo estabelecido no subitem 5.2 deste edital;

4.3 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DOS DOCUMENTOS

5.1 - Relação dos documentos necessários para habilitação:

5.1.1 - Documentos relativos ao **Credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista**:

a) Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido e datado, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social da Empresa, em vigor;

c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Débitos Municipais;

f) Certificado de Regularidade (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Declaração conforme Modelo do Anexo “3” do edital (declarando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, que cumpre o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e Idoneidade) e que não está declarado inidôneo;

5.1.1.1 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos necessários à habilitação (subitem 5.1), ou se os documentos forem enviados fora do prazo estabelecido no subitem 4.1.

5.1.1.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2 - Documentos a serem apresentados pelos participantes habilitados, **após a decisão final de habilitação**, quando serão convocados a apresentarem, sob pena de desistência e sem prejuízo das sanções previstas, no **prazo de 10 (dez) dias consecutivos**, os seguintes documentos:

a) Comprovante de endereço atual do local onde serão realizados os procedimentos;

b) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município de Passo Fundo/RS;

c) Licença Sanitária (Alvará), emitidos por órgão competente.

d) Certidão de **Registro de Pessoa Jurídica**, em nome da empresa participante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Medicina/RS;



e) Certidão de **Registro do Profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM/RS)**, referente ao (s) profissional (is) de nível superior, solicitado na alínea “f” do subitem 5.2 do Edital;

f) Declaração assinada pelo representante legal da Empresa proponente, com **indicação do profissional de nível superior**, (nome completo, qualificação e especialidade médica), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina/RS, que será o **responsável técnico** pela execução dos serviços (Modelo Anexo “4”);

g) Declaração assinada pelo representante legal da Empresa proponente indicando o **nome completo do profissional, o nº do CRM e especialidade médica em cardiologia ou ecocardiografia, neurologia e radiologia, respectivamente, em relação aos exames relacionados nos itens 01 e 02 e item 03 da Tabela constante no subitem 7.3 do Edital (Modelo Anexo “4”);**

6 - DO PROCEDIMENTO E SELEÇÃO

6.1 - Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Contratação lavrará Ata registrando o nome dos participantes inscritos e, se necessário, suspenderá a sessão para análise dos documentos de habilitação;

6.2 - Após a análise dos documentos de habilitação, a Comissão considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências do edital e seus anexos, inabilitando-os em caso contrário;

6.3 - A Comissão lavrará Ata registrando o nome dos participantes habilitados e abrirá prazo para eventuais recursos e contrarrazões, relativo a fase de habilitação;

6.4 - Vencidas as fases de habilitação e recursal, a Comissão solicitará o envio dos documentos solicitados no subitem 5.2, alíneas “a” a “g”, e procederá ao credenciamento dos participantes, os quais serão convocados para assinatura do Contrato de prestação de serviço;

6.5 - Em qualquer etapa do presente edital, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6.5.1 - A Comissão poderá, no interesse do Município, relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e a isonomia do edital;

6.6 - Todos os documentos (atas, relatórios, comunicados) referentes a este edital serão disponibilizados no site do Município: www.pmpf.rs.gov.br, no ícone “Portal da Transparência/Editais de Licitações”, ficando os proponentes obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas:

1º - Acessar o site da Prefeitura Municipal: <http://www.pmpf.rs.gov.br/>

2º - Clicar em “Transparência” (barra superior);

3º - Clicar “Editais de Licitações” (coluna da direita);

4º - Na coluna da esquerda (Filtros), clicar no campo “Administração”, selecionar a opção “Município de Passo Fundo”;

5º - No campo “Modalidade”, selecionar a opção “Chamamento Público”.

6º - No campo “Exercício”, digitar “2025”.

7º - No campo “Número”, digitar o número do chamamento “4”;

8º - No campo Dados, clicar em “detalhar”;

9º - Aparecerá página com todas as informações do procedimento licitatório;

10º - Rolar a barra até o final da página;

11º - Em arquivo da licitação, clicar em “baixar” e acessar o edital;

6.7 - Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;



c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.7.1 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 - Os documentos constantes do Processo Interno 2024/52578 ficarão disponíveis para consulta aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), situada na Rua Dr. João Freitas, nº 75, 3º andar, Centro, CEP.: 99.010-005, na cidade de Passo Fundo/RS.

7 - DOS VALORES E DOTAÇÃO

7.1 - O custo estimado total da contratação será de **R\$ 833.604,00** (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e quatro reais), conforme custos unitários, definidos na tabela do subitem 7.3;

7.2 - Este edital observará a previsão de receita e despesa através da seguinte **Dotação Orçamentária 2025:1985** (vigente e subsequente), cujos custos serão suportados pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SMS;

7.3 - Os serviços, as quantidades estimadas e os valores unitários, de acordo com o tipo de exame, para o **período de vigência do Edital**, estão descritos na tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (SERVIÇOS)	QTD ESTIMADA DE EXAMES - 12 Meses - Un	QTD ESTIMADA DE EXAMES - MENSAIS - Un	VALORES UNITÁRIOS
1	Ecodoppler com Estresse Farmacológico	600	50	R\$ 586,84
2	Ecodoppler Transtorácico	1.500	125	R\$ 224,00
3	Ressonância Magnética de Crânio	300	25	R\$ 485,00

7.4 - As quantidades estimadas, descritas na tabela constante no subitem 7.3, se referem aos serviços e procedimentos a serem prestados por todos os licitantes;

7.5 - Os interessados deverão aceitar os preços de referência constantes na tabela do subitem 7.3 do Edital;

7.5.1 - O valores são considerados totais e completos, sendo vedado à proponente exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração dos pacientes.

7.6 - No valor da contratação estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.7 - No caso de haver mais de um licitante, os quantitativos de exames estabelecidos na Tabela do subitem 7.3 deste Edital serão distribuídos entre os participantes, na proporção de exames requeridos (demandados) pela Secretaria de Saúde e a capacidade de atendimento ofertada pelos licitantes;

7.8 - Demais informações pertinentes aos serviços encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo 1).

8 - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O prazo de vigência deste Edital e execução do objeto contratado **será de 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato.

8.1.1 - Havendo interesse entre as partes e solicitado durante a vigência, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal, por se tratar de serviço



continuado, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2 - A **prorrogação** do contrato será relativa aos **quantitativos, aos valores e aos prazos** inicialmente demandados, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

8.3 - No final do prazo de 12 (doze) meses, o presente credenciamento poderá ser prorrogado a critério da administração, nos termos da legislação em vigor.

8.4 - Após os 12 (doze) primeiros meses da execução do contrato, desde que solicitado pelo licitante, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro índice legal que vier a substituí-lo. Este reajuste considerará a data da apresentação da proposta comercial pelo licitante, como início da contagem do período dos 12 (doze) primeiros meses.

8.5 - A proponente poderá solicitar o **descredenciamento** a qualquer tempo, desde que observado o prazo mínimo de **antecedência de 90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento da solicitação pela Secretaria responsável. O requerimento de descredenciamento deverá ser feito por escrito e dirigido à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, devendo ser efetivado após finalizado os atendimentos em andamento.

8.6 - O início da execução da prestação dos serviços fica condicionada a ordem de serviço a ser emitida pela Secretaria de Saúde;

9 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - A **Secretaria Municipal de Saúde** será responsável pela distribuição dos serviços entre as proponentes, de acordo com os seguintes critérios:

- a) a demanda existente dos serviços;
- b) a capacidade mensal de atendimento proposta pelos licitantes;

9.2 - A proponente deverá prestar os serviços de acordo com a capacidade mensal de atendimento, observando os demais requisitos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3 - Será de responsabilidade da proponente prestar aos pacientes todas as orientações pertinentes aos procedimentos cirúrgicos a serem realizados.

9.4 - A contratação será sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário.

9.5 - Os serviços deverão ser prestados, exclusivamente, nas dependências do estabelecimento da proponente, estabelecida e instalada no município, devendo **realizar o atendimento aos pacientes na cidade de Passo Fundo, RS.**

9.6 - A proponente deverá disponibilizar, local apropriado, com estrutura física e condições materiais adequadas, os materiais, os instrumentos, os insumos e os equipamentos necessários à execução dos serviços, sem ônus para o município, na quantidade e qualidade suficiente para a prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área objeto deste edital.

9.7 - Realizar os exames e procedimentos de acordo com a melhor técnica médica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e procedimentais.

9.8 - Não será admitida a subcontratação dos serviços, objeto deste Edital;

9.9 - A prestação dos serviços pela proponente fica condicionada a prévia e escrita autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

9.10 - A Secretaria Municipal de Saúde enviará para a contratada autorização para realização do exame médico com identificação do paciente e indicação do tipo de exame, a qual deverá proceder o agendamento e realização do exame, dentro do período de 30 (trinta) dias;

9.11 - As orientações ao paciente sobre o preparo necessário para a realização do exame, bem como a prestação das demais orientações pertinentes ao exame, são de responsabilidade da proponente.

9.12 - Todos os insumos necessários a realização dos exames são de responsabilidade da proponente, sem ônus para a contratante e/ou paciente.

9.13 - A execução dos serviços deverão ser procedidos com a observância dos procedimentos e



os trâmites necessários operacionalização dos atendimentos estão definidos no item 3.0 do Termo de Referência (Anexo 1).

9.14 - Após a assinatura do contrato, os licitantes serão convocados pela Secretaria responsável, para reunião inicial, quando serão apresentados o plano de fiscalização e o fluxo da auditoria, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias e condições para a execução do objeto.

9.15 - Outras informações relacionadas a execução do objeto e dos procedimentos encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo 1).

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Após a análise da documentação solicitada no subitem 5.2, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado aos licitantes e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a **assinar e entregar o contrato assinado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município;

10.1.1 - A Administração poderá, quando o licitante, convocado dentro do prazo, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Caso o licitante habilitado não apresente os documentos solicitados no subitem 5.2 ou não entregue o contrato assinado no prazo definido neste edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.2.1 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

10.3 - O prazo para entrega do contrato assinado e dos demais documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme disciplinado na cláusula 4º (quarta) da Minuta de Contrato (Anexo 5);

12 - DA FASE RECURSAL

12.1 - As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (inscrições), remetidos para o seguinte E-mail: credenciamento@pmpf.rs.gov.br.

12.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.3 - Os pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados à Comissão em **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da decisão, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

12.4 - **Os recursos administrativos** deverão ser dirigidos à Comissão e/ou à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, devendo ser encaminhado para o e-mail



credenciamento@pmpf.rs.gov.br. O título do E-mail do recurso deverá ser: “Recurso Chamamento Público 04/2025.

12.5 - Formado o expediente recursal, a autoridade que praticou o ato impugnado poderá ou não reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade superior;

12.6 - A Ata com a decisão final será disponibilizada no site do Município.

12.7 - Aplica-se subsidiariamente e no que couber, a essa fase recursal, as previsões contidas nos artigos 164 à 168 da Lei 14.133/21.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - As obrigações dos licitantes estão estipuladas na cláusula sétima da Minuta de Contrato (Anexo 5).

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que nomeará fiscal do Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização de sua execução.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente processo poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - A comunicação entre a Secretaria de Saúde e a proponente deverá ser realizada por escrito.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.4 - Os casos omissos deste termo serão resolvidos pela Comissão de Contratação, pela Secretaria de Saúde (SMS) e pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), conforme o caso.

Passo Fundo, 17 de Março de 2025.

Itamar Alves Farias
Agente de Contratação